



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 021/2018

Institui a “Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego” no Município de Santa Luzia, e da outras Providências.

Art. 1º- Fica instituída a “Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego” a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de outubro.

Art. 2º- Na semana a que se refere o art. 1º desta Lei, as Escolas Públicas e Privadas poderão realizar atividades destinadas à orientação profissional dos alunos.

Art. 3º- Os objetivos da Semana de que trata esta Lei são:

- I- Informar aos estudantes quais são as principais profissões existentes no mercado de trabalho e seus requisitos para ingresso;
- II- Esclarecer aos estudantes a respeito das atribuições e tarefas das principais profissões existentes no mercado de trabalho.

Art. 4º- As atividades que poderão ser desenvolvidas, consistirão em exposições durante as aulas, palestras, entrevistas, discussões em grupos e demais recursos didáticos disponíveis.

Art. 5º- Para a melhor execução dos objetivos da “Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego”, o Executivo Municipal poderá em parcerias com Empresas Privadas e Públicas, e Organizações não Governamentais, convidar profissionais de várias áreas para proferirem palestras sobre as suas experiências profissionais, bem como, realizar atividades pedagógicas em conjunto com os professores, alunos e demais participantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º- O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber para a execução do Programa.

Art. 7º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrária.

Santa Luzia-MG, 01 de março de 2018.

